



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.339

DE 7 JULHO DE 2015.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei n.º 3.339
NO PERÍODO DE 07/07/15 a 13/07/15
GSIA 07 de Julho de 2015


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

Altera a Lei nº 3.274/2015, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Conselho da Comunidade de Goianésia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3.274, de 10 de fevereiro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor concedido no art. 2º desta Lei deverá ser aplicado conforme as necessidades do referido Conselho.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeitos, porém a partir de 10 de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos sete dia do mês de Julho de dois mil e quinze (07/07/2015).



JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia